



RESOLUÇÃO CES Nº 1350/2024

“Ad Referendum”

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual Nº 10.598 de 08 de dezembro de 2017 e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como as prerrogativas da presidência estabelecidas no art. 12 do Regimento Interno do CES-ES e da Comissão Organizadora da etapa Estadual da 4ªCNGTES;

CONSIDERANDO:

A convocação pelo Conselho Nacional de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), através da Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, cujo tema é: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Que é o entendimento do plenário do CES-ES de que haverá muita dificuldade na realização das Etapas Municipais em face calendário proposto pelo CNS;

As experiências exitosas das Etapas Estaduais das Conferências Temáticas realizadas nos últimos 10 anos no Espírito Santo, onde se consolidou a realização de Conferências Regionais de Saúde nas regiões de saúde do Estado;

Que a realização das Conferências Regionais de Saúde devem ser precedidas de atividades municipais para discussão do temário da 4ª CNGTES, elaboração de propostas e eleição de pessoas delegadas;

Que os municípios que, assim desejarem, possam realizar a Etapa Municipal da 4ª CNGTES nos moldes tradicionais, produzindo propostas e elegendo pessoas delegadas para a Etapa Regional e;

Considerando, ainda, que a maioria dos municípios capixabas realizaram Conferência Municipal de Saúde em 2023, como Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 17ªCNS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento com as Etapas Regionais e Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), que tem por tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Art. 2º Aprovar as Regras e Diretrizes Metodológicas para a 4ª Conferência Regional e Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), nos termos do Anexo III desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico:
www.saude.es.gov.br

Vitória - ES, 14 de Março de 2024.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1350/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde/ES

ANEXO I



REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Etapa Estadual da 4ª CNGTES, convocada pela RESOLUÇÃO CES Nº 1346/2024, publicada no Diário Oficial do ES, em 08 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Regional, Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal e Planos Municipais de Saúde);



VII - Estimular a criação das Comissões Intersectoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos – CIRTRH, nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores na área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com trabalhadoras e trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I – A Etapa Estadual da 4ª CNGTES terá abrangência regional e estadual, por meio de processo ascendente e horizontal;

II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região e, por fim, para a esfera Estadual;

III - Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde e que são regulamentadas por documento específico;

IV - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

V - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Estadual da 4ª CNGTES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.



CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A Etapa Estadual da 4ª CNGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Parágrafo Único Os eixos temáticos da 4ª CNGTES são:

- I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 4ª CNGTES, eventos de âmbito estadual, coordenados pelo CES-ES, aqueles organizados por integrantes do CES-ES; além dos comunicados à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CNGTES, estes últimos que ocorrerem no período de 14 de fevereiro de 2024 a 30 de maio de 2024, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do CES-ES, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pelas Comissões Intersetoriais do CES-ES;

III - Etapas Preparatórias de iniciativa da sociedade, tais como: Plenárias Populares, com a participação de integrantes dos Conselhos de Saúde (municipais e estadual), de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

§ 1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§ 2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal/Regional e Estadual, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 4ª CNGTES, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.

CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o CES-ES, individual ou conjuntamente, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Municipal, Intermunicipal, Regional, Macrorregional e Estadual, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 4ª CNGTES, conforme definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da 4ª CNGTES, em cada âmbito relacionado. No entanto, somente as de âmbito regional elegem pessoas delegadas para a etapa estadual da 4ª CNGTES.

Art. 6º Para que integrem o processo da 4ª CNGTES, as Conferências Livres, deverão:

I - No Âmbito Estadual:

1. Comunicar a sua realização à Comissão Organizadora do CES-ES da 4ª CNGTES, em formulário próprio a ser disponibilizado pela referida Comissão, considerando o aviso com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência à data de realização;
2. Aguardar a sua aprovação para integrar a Etapa Estadual 4ª CNGTES pela Comissão Organizadora
3. As questões relativas aos prazos e envio de Relatórios Finais e inscrição das pessoas delegadas da Conferência Livre na Etapa Estadual da 4ª CNGTES serão disponibilizadas em documento próprio, a ser divulgado pela referida Comissão.
4. Encaminhar seu Relatório Final e inscrição das pessoas delegadas da Conferência Livre eleitas (Titulares e Suplentes) para a Etapa Estadual 4ª CNGTES.
5. Os organizadores das Conferências Livres comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

Art. 7º A eleição de pessoas delegadas para a 4ª CNGTES, por meio de Conferências Livres Estaduais, se dará da seguinte forma:

§1º 10% do total possível de pessoas delegadas oriundas da Etapas Regionais a serem eleitas nas Conferências Livres, totalizando o máximo de 20 pessoas delegadas para a Etapa Estadual da 4ª CNGTES;
e

§ 2º As pessoas delegadas eleitas e indicadas para participar da Etapa Estadual da 4ª CNGTES deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência Livre.

CAPÍTULO VI



DAS ETAPAS DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 8º A Etapa Estadual da 4ª CNGTES, de acordo com o calendário previsto pela RESOLUÇÃO CES Nº 1346/2024, que aprovou a convocação da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conta com as seguintes etapas:

I - ETAPA REGIONAL CENTRAL maio 2024;

II - ETAPA REGIONAL NORTE maio 2024;

III - ETAPA REGIONAL METROPOLITANA maio 2024;

IV – ETAPA REGIONAL SUL maio 2024

V- Conferências Estaduais Livres abril/maio; e

VI- ETAPA ESTADUAL DA 4ª CNGTES 28 a 30 de Junho 2024.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Durante as referidas etapas será desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 4ª CNGTES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual e Nacional da Conferência.

§3º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 4ª CNGTES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§4º As deliberações da 4ª CNGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º As Etapas Regionais e Estadual ocorrerão ainda que não sejam realizadas as etapas Municipais, em sua integralidade.

§6º Em todas as etapas da 4ª CNGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§7º Em todas as etapas da 4ª CNGTES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009, com a Lei Brasileira



de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015) e com o “Guia de acessibilidade para realização de Conferências de Saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

§8º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 4ª CNGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 9º A competência para a realização de cada etapa da 4ª CNGTES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Art. 10º A 4ª CNGTES, mediante seus objetivos previstos no Art. 3º deste regimento, incentivará a realização de Conferências Livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

Parágrafo Único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Municipal/Regional e Estadual, tão pouco substituem a eleição das pessoas delegadas das etapas descritas nas seções I e II deste Regimento.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 11 A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será realizada no período de 14 de fevereiro a 30 de abril de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, CES-ES e CNS sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
2. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
3. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;
4. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
5. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo e candidaturas do processo eleitoral municipal;

§ 1º No Relatório Municipal/Regional devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual e com vias à incidência no âmbito nacional;

§2º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CNGTES o



Relatório da etapa municipal com até 5 (cinco) propostas, por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§3º O Relatório Final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de abril de 2024.

§4º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde, em formato word, fonte arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.

§5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 12 Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Municipal, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de 4 pessoas delegadas para cada um dos 78 municípios capixabas e mais 4 pessoas delegadas para cada 100 mil habitantes, considerando a proporcionalidade populacional de cada Município, conforme tabela no anexo II deste Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º O resultado da eleição das pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em **até 05** (cinco) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de **30 de abril de 2024**.

§2º Os Relatórios enviados fora do prazo não serão aceitos.

§3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como, com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

Art.13 Os CMSs, comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

Parágrafo Único Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II

DA ETAPA REGIONAL

Art. 14 A Etapa Regional da 4ª CNGTES, ocorrerá no mês de maio de 2024, com o objetivo de:

I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito regional, estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;

II - Elaborar o Relatório Final da Etapa Regional, dentro dos prazos previstos por este Regimento; e

III - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Região e Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente, enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

§1º Consideram-se Etapas Regionais, para fins desta Conferência, a distribuição dos municípios em 4 regiões.

§2º O número de pessoas delegadas eleitas por regional que participarão da Etapa Estadual, conforme

descrito no Anexo II, deverá observar a paridade prevista na Resolução CNS nº453/2012.

§3º Serão eleitos em cada Etapa Regional um quantitativo de suplentes de cada um dos segmentos, nos termos da Resolução 453/2012, no total de 20% do número de vagas a que a Região tem direito de eleger;

§4º A Programação e o Regulamento das Etapas Regionais da 4ª CNGTES serão propostos pela Comissão Organizadora Estadual, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§5º Na Etapa Regional só poderão participar as pessoas delegadas eleitas nas Atividades Municipais e os Conselheiros Estaduais de Saúde domiciliados nos municípios que compõem a região

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO REGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 15 Participam da Etapa Estadual pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres, Etapas Regionais e indicadas pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como convidadas, nos termos desse regimento.

§1º As pessoas delegadas do Conselho Estadual de Saúde serão definidas entre:

- I - Conselheiros (as) Estaduais titulares ou suplentes, no caso de substituição do titular; e
- II- Representantes de entidades/instituições.

§2º Do total de pessoas delegadas nas Etapas Regionais, 50% serão eleitas de forma paritária para a Etapa Estadual, **totalizando 196**.

§3º O Pleno do CES indicará o equivalente a 20% do total possível de pessoas delegadas das Etapas Regionais, como delegadas para Etapa Estadual, **totalizando 40 (quarenta)**.

§4º Serão eleitas, ainda, um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

Seção III

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 16 A Etapa Estadual da 4ª CNGTES ocorrerá **de 28 a 30 de junho de 2024**, e tem por objetivos principais analisar e votar as diretrizes, propostas e moções que comporão o Relatório consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Municipais, Regionais, Conferências Livres Estaduais e Estadual, que será enviado para a Comissão Organizadora da 4ª CNGTES do CNS.



§1º A 4ª CNGTES será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Saúde.

§2º A 4ª CNGTES será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-presidência do CES/ES.

Art. 17 A Etapa Estadual da 4ª CNGTES será constituída por 6 (seis) espaços estratégicos:

I - Plenária de Abertura;

II – Ato político;

III - Instâncias deliberativas;

IV - Atividades Autogestionadas;

V - Atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular; e

VI - Plenária final deliberativa.

Art. 18 São instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 4ª CNGTES:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional e das Conferências Livres de âmbito estadual consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, no total de 12 (doze), 4 (quatro), por eixo, bem como as moções de âmbito estadual, nacional e internacional.

§4º O Relatório Final será aprovado pelo pleno do CES e, encaminhado à Comissão Organizadora da 4ª CNGTES em tempo hábil para compor o consolidado nacional e posteriormente para a Secretaria Estadual da Saúde.

§5º O Relatório Final e o Plano de Ação serão apreciados no pleno do CES e, posteriormente, encaminhados a Secretaria Estadual da Saúde.

§6º As propostas, diretrizes e moções constantes no Relatório Final da 4ª CNGTES serão apresentadas em Resolução do CES.

§7º A Resolução do CES com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 4ª CNGTES será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, quando solicitado ao Conselho Estadual de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 19 A proposta de Regulamento da Etapa Estadual será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 15 (quinze) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª CNGTES e aprovado pelo Pleno do CES-ES.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 20 A delegação da Etapa Estadual para participação na Etapa Nacional será eleita, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de **36 pessoas delegadas**; serão eleitas, ainda, um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º Recomenda-se que a Conferência Estadual eleja sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º No Relatório Final da Etapa Estadual será delimitada a propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política da Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde no âmbito estadual e no âmbito nacional.

§3º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do CES-ES e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 15 (quinze) dias após sua realização.

§4º As despesas, com o deslocamento da delegação estadual para a Etapa Nacional em Brasília será de responsabilidade dos seus respectivos Estados de origem e do Distrito Federal.

§5º O CES-ES e o Conselho de Saúde do Distrito Federal devem indicar uma pessoa representante da respectiva delegação, dentre as pessoas delegadas eleitas, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§6º As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Nacional são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Estadual e deve ser enviada em até 15 (quinze) dias da sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Comissão Organizadora Nacional da 4ª CNGTES.

Art. 21 Os Conselhos Estaduais de Saúde comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

Seção IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a preparação e realização das Etapas Regionais e Estadual da 4ª CNGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelas superintendências Regionais e da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único: As superintendências Regionais e a Secretaria de Estado da Saúde arcarão com as despesas relativas à Etapa Estadual da 4ª CNGTES, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas, que são Conselheiras Estaduais de Saúde, eleitas pelo CES-ES, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para o local das Etapas Regionais e Estadual, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

II - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal (78 municípios), terão suas despesas de deslocamento para as Etapas Regionais e Estadual, custeadas pelos seus respectivos CMS e Secretarias Municipais de Saúde; as despesas com alimentação e hospedagem durante suas respectivas etapas serão custeadas pelas Superintendências Regionais e da Secretaria de Estado da Saúde;

III - Pessoas delegadas eleitas pelas Conferências Livres Nacionais para a Etapa Estadual, aprovadas nesta categoria pela Comissão Organizadora da 4ª CNGTES, terão apenas suas despesas com alimentação e hospedagem, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

IV - Pessoas convidadas, indicadas pelo CES-ES, terão apenas suas despesas com alimentação e hospedagem, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;



V - Pessoas expositoras das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a Etapa Estadual da 4ª CNGTES terão suas despesas com alimentação custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

VI - Pessoas membras e convidadas das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

VII - Pessoas que atuarem na qualidade de apoio para a realização da Etapa Nacional terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde na Etapa Estadual;

VIII- As 36 pessoas delegadas eleitas na plenária final da etapa Estadual para representar o Estado do Espírito Santo na Etapa Nacional da 4ª CNGTES terão suas despesas com deslocamento para Brasília, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;

XV- Não serão emitidas diárias para nenhum participante, em nenhuma das etapas, pelo CES;

Seção V

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 23 Caberá ao Pleno do CES-ES em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Municipais e Regional, da 4ª CNGTES, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este Regimento.

Art. 24 O monitoramento da 4ª CNGTES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do CES-ES, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Estaduais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 4ª CNGTES.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 A metodologia para a 4ª CNGTES, será objeto de Resolução encaminhada pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 26 Os casos omissos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CNGTES, *ad referendum* do Pleno do CES-ES.



Composição Etapas Regionais:

4 pessoas delegadas para um dos 78 municípios capixabas e mais 4 pessoas delegadas para cada 100 mil habitantes.

Fonte: IBGE

FONTE: OCDE, Cupom Valido e Compare The Market.

Municípios divididos por 4 regiões

14 Municípios da Região Norte: 60 pessoas delegadas

20 Municípios da Região Metropolitana: 144 pessoas delegadas

26 Municípios da Região Sul: 108 pessoas delegadas

18 Municípios da Região Central: 80 pessoas delegadas

Total pessoas delegadas nas Etapas Regionais: 392

Composição da Etapa Estadual: 50% do total de pessoas delegadas das Etapas Regionais, totalizando 196.

20% do total possível de pessoas delegadas oriundas da Etapas Regionais a serem eleitas pelo CES, totalizando 40.

10% do total possível de pessoas delegadas oriundas da Etapas Regionais a serem eleitas nas Conferências Livres, totalizando 20.

Total geral de Pessoas Delegadas na Etapa Estadual: 256

Total de Pessoas CONVIDADAS: 24

Comissão Organizadora, Relatoria e Apoio: 20

Total Geral de Participantes: 300

Sugerimos que a seguinte programação:

1º Dia - Manhã:

Credenciamento

Cerimônia de Abertura: Mesa de Contextualização do Temário

1º Dia – Tarde:

Trabalho de Grupo: Produção de até 10 propostas para inserção ao Consolidado de Propostas Regionais e Conferências Livres

2º Dia - Manhã

Trabalho de Grupo Temático: Análise e deliberação das propostas do Consolidado

2º Dia – Tarde

Trabalho de Grupo Temático: Análise e deliberação das propostas do Consolidado

Plenária por seguimento: Apresentação dos Candidatos à Etapa Nacional

3º Dia – Manhã Plenária Final Priorização das Propostas

Eleição de Pessoas Delegadas à Etapa Nacional

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

REGIÃO NORTE					
MUNICÍPIO	USUARIOS	TRABALH	GES/PREST	HABITANT	TOTGERAL
Água D. do Norte	2	1	1	12.042	4
Barra de S. Francisco	2	1	1	42.498	4
B. Esperança	2	1	1	13.608	4
Conceição da Barra	2	1	1	27.458	4
Ecoporanga	2	1	1	21.992	4
Jaguare	2	1	1	28.931	4
Montanha	2	1	1	18.900	4
Mucurici	2	1	1	5.466	4
Nova Venécia	2	1	1	49.065	4
Pedro Canário	2	1	1	21.522	4
Pinheiros	2	1	1	23.915	4
Ponto Belo	2	1	1	6.497	4
São Mateus	4	2	2	123.750	8
Vila Pavão	2	1	1	8.911	4
TOTAL	30	15	15	404.555	60

REGIÃO METROPOLITANA					
MUNICÍPIO	USUARIOS	TRABALHADOR	GES/PRE	HABITANT	TOTAL GERAL
Afonso Cláudio	2	1	1	30.684	4
Brejetuba	2	1	1	12.985	4
Cariacica	8	4	4	353.510	16

Conceição do Castelo	2	1	1	11.937	4
Domingos Martins	2	1	1	35.416	4
Fundão	2	1	1	18.014	4
Guarapari	4	2	2	124.656	8
Ibatiba	2	1	1	25.380	4
Itaguaçu	2	1	1	13.589	4
Itarana	2	1	1	10.597	4
Laranja da Terra	2	1	1	11.094	4
Marechal Floriano	2	1	1	17.641	4
Santa Leopoldina	2	1	1	13.106	4
Santa Maria de Jetibá	2	1	1	41.636	4
Santa Teresa	2	1	1	22.808	4
Serra	12	6	6	520.649	24
Venda N. do Imigrante	2	1	1	23.831	4
Viana	2	1	1	73.423	4
Vila Velha	10	5	5	467.722	20
Vitória	8	4	4	322.869	16
TOTAL	72	36	36	2.151.547	144

REGIÃO SUL

MUNICÍPIO	USUARIOS	TRABALHADOR	GES/PRE		TOTAL GERAL
Alegre	2	1	1	29.177	4
Alfredo Chaves	2	1	1	13.836	4
Anchieta	2	1	1	29.984	4
Apiacá	2	1	1	7.223	4
Atilio Vivácqua	2	1	1	10.540	4
Bom Jesus do Norte	2	1	1	10.254	4
Cach. de Itapemirim	4	2	2	185.784	8
Castelo	2	1	1	36.930	4
Divino São Lourenço	2	1	1	5.083	4
Dores do Rio Preto	2	1	1	6.596	4
Guaçuí	2	1	1	29.358	4
Ibitirama	2	1	1	9.520	4

Iconha	2	1	1	12.326	4
Irupi	2	1	1	13.710	4
Itapemirim	2	1	1	39.832	4
Iúna	2	1	1	28.590	4
Jerônimo Monteiro	2	1	1	11.575	4
Marataízes	2	1	1	41.929	4
Mimoso do Sul	2	1	1	24.475	4
Muniz Freire	2	1	1	18.153	4
Muqui	2	1	1	13.745	4
Piúma	2	1	1	22.300	4
Presidente Kennedy	2	1	1	13.696	4
Rio Novo do Sul	2	1	1	11.069	4
S. José do Calçado	2	1	1	10.878	4
Vargem Alta	2	1	1	19.563	4
TOTAL	54	27	27	656.126	108

REGIÃO CENTRAL

MUNICÍPIO	USUARIOS	TRABALHADOR	GES/PRE	HABITANT	TOTAL GERAL
Águia Branca	2	1	1	9.711	4
Alto Rio Novo	2	1	1	7.434	4
Aracruz	2	1	1	94.765	4
Baixo Guandu	2	1	1	30.674	4
Colatina	4	2	2	119.992	8
Governador Lindenberg	2	1	1	11.009	4
Ibiraçu	2	1	1	11.713	4
João Neiva	2	1	1	14.079	4
Linhares	4	2	2	166.786	8
Mantenópolis	2	1	1	12.770	4
Marilândia	2	1	1	12.202	4
Pancas	2	1	1	18.893	4
Rio Bananal	2	1	1	19.273	4
S. Domingos do Norte	2	1	1	8.589	4
S. Gabriel Palha	2	1	1	32.252	4
S. Roque do Canaã	2	1	1	10.886	4
Sooretama	2	1	1	26.502	4

Vila Valério	2	1	1	13.728	4
TOTAL	40	20	29	621.258	80
TOTAL	218	109	109	3.833.486	392

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS REGIONAIS PARA A ETAPA ESTADUAL DA 4ªCNGTES

Regiões de Saúde	População	Delegados(as)	Usuários	Trabalhador da Saúde	Gest/ Prestad de Serviços
Norte	404.555	32	16	08	08
Central	621.258	40	20	10	10
Metropolitana	2.151.547	72	36	18	18
Sul	656,126	52	28	14	14
Total	3.833.486	196	98	49	49

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS ESTADUAIS PARA A 4ªCNGTES

Regiões de Saúde	População	Delegados(as)	Usuários	Trabalh. da Saúde	Gest/Prest Serviços
Norte	404.555	04	02	01	01
Central	621.258	08	04	02	02
Metropolitana	2.151.547	16	08	04	04
Sul	656,126	08	04	02	02
Total	3.833.486	36	18	09	09

